



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 575/2023, pela aplicação do índice de **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento), aos vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias de janeiro de 2023.

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

FABIO FALLAVENA FERREIRA

Vice-Presidente

MARCOS CEZAR GARCIA

1º Secretário

LAURENI GARCIA PAGINI

2ª Secretária



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, colocamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual fixa a revisão geral aos servidores da Câmara Municipal.

O índice a aplicado para revisão geral dos servidores públicos municipais pelo Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 575/2023, foi de 5,79 %, com base no IPCA, sendo que, por força do Inc. X, do Art. 37, da Constituição Federal, o mesmo índice deve ser aplicado na mesma data a todos os servidores, inclusive os do Legislativo.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei, com o fim de estender a revisão geral a todos os servidores do Legislativo Municipal, contando com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

FABIO FALLAVENA FERREIRA

Vice-Presidente

MARCOS CEZAR GARCIA

1º Secretário

LAURENI GARCIA PAGINI

2ª Secretária